



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2021

Institui Prêmio Pontualidade Aos Contribuintes Do IPTU/TSU E Coleta De Lixo Do Município De Santo Amaro Da Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica instituído, para o corrente exercício, o Prêmio Pontualidade a ser concedido aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos, que efetuarem o pagamento dos tributos, em Cota Única, respectivos até as datas aprazadas.

Art. 2.º - Os sorteios serão realizados no dia 10 de junho de 2021, (aniversário do município), dentre os contribuintes que efetuarem o recolhimento dos tributos em parcela única, obedecendo o seguinte critério e premiação:

- a) 1º sorteio: 01 (uma) moto Honda Biz zero KM aos contribuintes do IPTU/TSU, que efetuarem o pagamento em cota única;
- b) 2º sorteio: 01 (um) televisor 45" aos contribuintes adimplentes da Coleta de Lixo, que efetuarem o pagamento em cota única;

Art. 3.º - O Executivo Municipal baixará regulamento para a participação dos sorteios;

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

